



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 167 /2002, 08 DE NOVEMBRO DE 2.002.

SUPLEMENTA VERBA DO ORÇAMENTO EM VIGOR NA IMPORTÂNCIA DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para manutenção de despesas de CUSTEIO do setor de educação através das seguintes dotações do Orçamento em vigência:

5.2.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
5.2.03.04 – Ensino Fundamental 40%  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 6.000,00  
5.20304.050 Código do CPD / 12.361.0004.2.010 Função Programa  
5.2.03.05 – Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 6.000,00  
5.20305.056 Código do CPD / 12.361.0004.2.011 Função Programa

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento em Vigência:

5.2.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
5.2.05.03 – Departamento de Cemitério  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00  
5.20503.098 Código do CPD / 15.451.0006.2.020 Função Programa  
4.4.90.61.00 - Aquisições de Imóveis.....R\$ 6.000,00  
5.20503.099 Código do CPD / 15.451.0001.1.002 Função Programa

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 08 de novembro de 2.002

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA  
PREFEITO MUNICIPAL

